



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 155/98

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 41, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI

Ernesto Ramos de Freitas

Apresentado em 14 de 10 de 19 98
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 21 de 10 de 19 98

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Novembro de 1998 no formal folião
Lei n.º 652/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 41,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri.

Autor: Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO
LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 41,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se achem inumados os restos mortais
de ERNESTO RAMOS DE FREITAS, falecido em 21 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de ERNESTO RAMOS DE FREITAS, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o
artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 22 de Outubro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 155/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 41
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 41, Quadra "A" do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ERNESTO RAMOS DE FREITAS, falecido em 21 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de ERNESTO RAMOS DE FREITAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 07 de Outubro de 1998.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/10/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 20/10/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/10/98

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Nova Iguaçu.*

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição

Trav. Rosinda Martins, 45-S/202/203
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26 210-030

Henrique Borges Marques

RESP. P/EXPEDIENTE 2ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais

Roginaldo P. Silva Jr.
SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

Henrique Borges Marques - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO, que a fls. 110vº do livro nº 77.C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 49.921 do óbito de: ERNESTO RAMOS DE FREITAS.*

falecido aos 21 de outubro de 1997 às 15 horas e 55 minutos à Hospital Geral de Nova Iguaçu - nesta cidade.*
do sexo masculino.* profissão aposentado.*
natural de Rio de Janeiro - RJ.* ESTADO CIVIL casado com Cremilda Gonçalves de Freitas.*

com 69 anos de idade, residente Rua Josué nº 50 - Nova Belém-Japeri - RJ.* FILHO de Ernani Ramos de Freitas e de Juvelina Ramos de Freitas.*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. a Eliane do N. Pereira.* que deu como causa da morte A.V.E. isquêmico, H.A.S.*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri - RJ.*
Deixa filhos? sim, quatro (04) maiores.*

Deixa bens? sim.* Fez testamento? não.*
Era eleitor? sim.* FOI DECLARANTE Márcio Ramos de Freitas.*

Observações: Documentos do obituado: Id. IFP 04286734-1, CIC 430542 427-49 e INSS 85691590-4.*

Certifico e dou fé.

N.º I.º Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1997.

COTA
ATO
7535-034-1129

[Assinatura]
Silmar Antônio Lucas de Alva
Tdd - Mob. 7100

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 231439

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317
DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: SAVERI

Recbi do Sr. MARCIO RAMOS DE FREITAS

a importância de R\$ 150.20

Referente a OSECRAMENTO DE ERNESTO RAMOS DE FREITAS

na Sepultura 41 Quadra A

Óbito 49.921 Livro FFCFI. 10V Cartório 2º CIRCUNSCRIÇÃO

AVISO a administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Aluguel	128.58
Abertura e Fechamento	
Taxa de Sepultamento	15.91
Calafeto	5.71
Defesa Civil	
3% Valor da Sepultura	
Taxa de Exumação	
Saída de Ossos	
Aluguel da Capela	
Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	
TOTAL R\$	150.20

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25 07-77

Nova Iguaçu, 22 de OUTUBRO de 1997

Aplicação pto Silvia Gomes
Funcionário

CRISTINA
SAVIERI

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e administração dos
Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Inscr. Estadual 80.357.761
RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0529 - 667-2317

Nº 21038

R\$ 536,10

Recebi do Sr.

MARCO RAMOS DE FREITAS

a importância de

QUINTECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E

DEZ CENTAVOS

Referente ao funeral de

ERNESTO RAMOS DE FREITAS

Realizado no Cemitério de

JALÉRI

DRE 110098 - NF 151-258

Nova Iguaçu, 21 de OUT de 19 97

FIRMA S:
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, n.º 22
Nova Iguaçu

FIRMA S:
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
T. Almerinda L. de Azeredo, 14
Nova Iguaçu

[Signature]
Funerária São Salvador Ltda.

JEFFERSON.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

CGC 28.669.786/0001-53

INSC. EST. 80.357.761

Credenciado no I. N. S. S. e I. P. A. S. E.

R\$ 693.81

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

TOIS. CARRO

667-3124

Matriz

5.00

Rua Dom Walmor n° 179

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

Tels. {

768-0325

~~768-0325~~

~~768-0325~~

667-2317

Sr. Ari



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 155/98
 AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Jri _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis Elio Rodrigues Fátima
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA
 RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 À SEPULTURA Nº 41 QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jri _____
 RELATOR
 Elio _____
 MEMBRO
 Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 155/98

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades

 EM ____ / ____ / ____

Ati

[Signature]

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO

LUCIANO _____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 À SEPULTURA Nº 41 QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo Paula F. Gaudades

 RELATOR

Ati

[Signature]

 MEMBRO

Josi

[Signature]

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 652/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 41,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO
LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 41, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **ERNESTO RAMOS DE FREITAS**, falecido em 21 de Outubro de 1997.

Art.2º - À família de **ERNESTO RAMOS DE FREITAS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de Novembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE